



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.346 DE 18 DE setembro DE 2.001.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **BARRA TÊNIS CLUBE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.147/0001-07, uma área de 21.755,31 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco vírgula trinta e um metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 40.243.

**Art. 2º** - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: Para a rua de acesso do Jardim Piracema para o Jardim Ouro Fino, com distância de 145,00 metros;

II – Lado Direito: Divisa com remanescente da área maior da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, seguindo a projeção da rua Vereador Paulo Delmondes, com distância de 150,10 metros;

III – Lado Esquerdo: Divisa com remanescente da área maior da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com distância de 150,00 metros;

IV – Fundos: Divisa com remanescente da área maior da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com distância de 145,00 metros.

**Art. 3º** - O imóvel doado destina-se a construção e utilização da sede esportiva da entidade supra mencionada e outros implementos inerentes ao campo de atuação da donatária.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05.08.46.224.2049 – 311101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 18 de setembro de 2001.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio à fl. 54, 54<sup>v</sup> e publicada no jornal da Câmara Municipal.  
Data: 18/09/01*